



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP 004/2024

Data: 10/01/2024

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Secretário de Estado da Educação  
Dr. António Leite

Ministério da Educação  
Avenida Infante Santo, nº 2  
1350-178 Lisboa

**Assunto: Relevância dos mestrados e doutoramentos realizados por docentes na carreira enquanto contratados a termo**

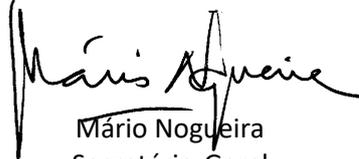
Senhor Secretário de Estado,

Nas reuniões negociais que levaram à aprovação do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, a FENPROF propôs que fosse incluído um artigo que esclarecesse que os mestrados e doutoramentos obtidos por docentes, alguns há muitos anos, antes do ingresso nos quadros e na carreira seriam abrangidos pela alteração ao artigo 54.º do ECD.

Saído o já citado Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, começaram a surgir dúvidas sobre essa abrangência, circulando interpretações contraditórias. Solicita a FENPROF que, no mais curto espaço de tempo a situação seja publicamente clarificada por V. Ex.ª, confirmando o que, em sede negocial, foi assumido.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional



Mário Nogueira  
Secretário-Geral